

PROJETO DE LEI Nº , DE 2002

(Do Sr. Romeu Queiroz)

Denomina “Rodovia Celso Murta” o trecho da rodovia BR-367, entre as cidades de Araçuaí e Salinas, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-367, entre as cidades de Araçuaí e Salinas, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Rodovia Celso Murta”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um País continental como o Brasil sempre dependerá do transporte em todos os seus modais, principalmente o rodoviário, por ser mais barato e de maior rapidez de implantação, adequado, portanto, para nações ainda em desenvolvimento.

Celso Murta nasceu em Araçuaí, no Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 1917, mas formou-se em engenharia civil pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais (UMG), em Belo Horizonte, atual Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), ingressando no DNER em 1944.

Após o período de sete anos, tornou-se diretor-geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER) de Minas Gerais, sendo responsável pela construção de inúmeras e importantes rodovias no Estado.

Sua carreira política começou em 1954, ao eleger-se deputado federal por Minas Gerais e, durante quase seis anos, dedicou-se à prática legislativa. Sendo excelente técnico, no entanto, tornou-se diretor da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a CHESF, a mais antiga empresa desse setor. Novamente deputado federal em 1962, Celso Murta pertenceu às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e do Polígono das Secas. Em 1968, foi indicado para o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), órgão do qual tornou-se presidente em 1980. Faleceu no dia 08 de dezembro de 1996, aos 79 anos de idade.

Diante de todos os trabalhos que Celso Murta desenvolveu ao longo da sua vida, achamos importante homenagear este grande cidadão, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-367, entre Araçuaí, sua cidade natal, e Salinas, razão pela qual solicitamos aos nobres Parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Deputado Romeu Queiroz